



**JUSTIFICATIVA VANTAGENS ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PUBLICADA NO ANO XVII - EDIÇÃO MMMDCCLXXIII de 27/02/2019, página 101,  
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - PMJF/PI, VINCULADO AO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019 PMJF/PI**

**AUTORIZAÇÃO/ADESÃO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/19-  
PMJF/PI**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS/PI  
UNIDADE INTERESSADA/ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI**

**FUNDAMENTO LEGAL:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI, mesmo diante de tantas dificuldades que vem enfrentando, especialmente para realizar seus procedimentos licitatórios em tempo, busca meios para atender suas necessidades até que a situação dos procedimentos sejam regularizados, no momento, em planejamento. O serviço solicitado é de elevada importância para o aderente, motivo porque resolveu a gestão, depois de pesquisar e consultar o mercado, solicitar adesão a Ata de Registro de Preços acima indicada - ARP ref. ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - PMJF/PI. Tendo como Beneficiária a empresa E.RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-ME, cujo preço é compatível com o praticado no mercado local e nacional.

A empresa beneficiária, depois de convocada, ofereceu vantagens significantes ao aderente, tais como: atender a Administração quando demandada, no menor espaço de tempo possível, estabelecendo a limitação máxima de até 48 (quarenta e oito), a fim de não ocasionar qualquer tipo de prejuízo as atividades de rotina, no caso, sem cobrar qualquer custo adicional, como também oferecer um pequeno desconto, caso os preços sejam revisadas, considerando que os mesmo estão abaixo da faixa do mercado.

Resolveu, a aderente, firmar este documento que vai assinado pelas partes, na presença de testemunhas abaixo assinadas, determinando juntada do mesmo ao processo a que se vincula a Adesão, admitidas e reconhecidas as vantagens, sem



prejuízo da necessidade de atender sua necessidade administrativa em curto espaço de tempo, o que impede de aguardar a conclusão da licitação, no momento em planejamento, haja vista o dever de resguardar o legítimo interesse público.

Confere-lhe validade. Junte-se ao Processo de Adesão para fins de instrução processual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI, em 03 de Maio de 2019.

  
MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI